ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG.**

1.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01.

Item	Descrição	Quant.	UND
1.	**BETA HCG TESTE RÁPIDO:** Reagente Tiras reativas Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa do hCG. Amostra: Soro, Urina. Monoreagente – Tira reativa Pronta para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 5 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: 25 mUI/ml ou 25 UI/L Embalagem com 50 testes.	**KIT**	**50**
2.	**COVID -19 ANTÍGENO - TESTE RÁPIDO:** Kit Teste: 25 unidades contendo reagente extrator, placa teste e swab de rayon e solução tampão, caso necessário. Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa para antígenos dos sorotipos do vírus da covid-19. Amostra: esfregaço de swab nasofaríngeo. Pronto para Uso. Estabilidade do reagente até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.	**KIT**	**115**
3.	**DENGUE EIC (IGM E IGG) – TESTE RÁPIDO:** Placa Teste: 25 unidades Diluente: 1 x 3 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos anti-IgG e anti-IgM contra os 4 sorotipos do vírus da dengue. Amostra: Soro e Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do reagente até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.	**KIT**	**50**
4.	**DENGUE EIC (NS1) – TESTE RÁPIDO:** Placa Teste: 25 unidades	**KIT**	**50**

	Diluente: 1 x 3 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa contra os 4 sorotipos do vírus da dengue pela metodologia NS1. Amostra: Soro e Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.		
5.	**SANGUE OCULTO - TESTE RÁPIDO:** Reagente Placa Teste: 25 placas. Extrator: 25 x 2mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa rápida da hemoglobina humana nas fezes. Amostra: Fezes (sem restrição dietética). Pronto para uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: 50 ng de hemoglobina/ml de amostra.	**KIT**	**20**
6.	**TROPONINA I – TESTE RÁPIDO:** Reagente Placa Teste :25 placas .Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção qualitativa da Troponina I. Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: não superior a 15 minutos.	**KIT**	**250**
7.	**CHAGAS (IgM e IgG)- TESTE RÁPIDO:** Reagente placa teste: 20 até 25 placas. Método: imunocromatografia. Finalidade: triagem qualitativa para detecção de anticorpos para doença de chagas. Amostra: sangue total, soro ou plasma pronto para uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: de 15 até 30 minutos.	**KIT**	**100**
8.	**SIFILIS- TESTE RÁPIDO:** Reagente Placa teste: 25 placas. Método: Imunocromatografia. Finalidade: Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos totais (IgG, IgM e IgA) anti-Treponema pallidum. Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: de 15 até 30 minutos.	**KIT**	**100**
9.	**HIV I e II - TESTE RÁPIDO:** Reagente Placa teste: 25 placas. Método: Imunocromatografia. Finalidade: Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de anticorpos totais (IgM, IgG, IgA e IgE) anti-HIV 1, incluindo subtipo O e anti-HIV 2. Somente para uso diagnóstico in vitro. Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma. Pronto para Uso.	**KIT**	**100**

	Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: de 15 até 30 minutos.		

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**
0001	**REAGENTE SOLUÇÃO DETERGENTE ESPECÍFICO PARA DESCONTAMINAÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO HEMATOLÓGICO - 1L:** Detergente Enzimático Frasco com 1L. **Observação**: O funcionamento correto deste aparelho (Hemacouter SL) se faz somente, através de seu reagente original Vyttra.	**FR**	**100**
0002	**REAGENTE SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM APARELHO HEMATOLÓGICO - 20L:** Solução diluente Galão com 20L. **Observação**: O funcionamento correto deste aparelho HEMACOUTER SL se faz somente, através de seu reagente original Vyttra.	**GALÃO**	**150**
0003	**REAGENTE SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA HEMÁCIAS SEM CIANETO, PARA USO EM CONTADOR HEMATOLÓGICO - 0,5L:** Solução hemolisante para hemácias livre de Cianeto Frasco com 0,5L. **Observação**: O funcionamento correto deste aparelho HEMACOUTER SL se faz somente, através de seu reagente original Vyttra.	**FR**	**100**
0004	**SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA USO EM CONTADOR HEMATOLÓGICO:** Reagente solução agente oxidante diluído, para desproteinização de aberturas e sistemas hidráulicos em equipamentos hematológicos. Frasco com 0,5L. **Observação**: O funcionamento correto deste aparelho HEMACOUTER SL, se faz somente, através de seu reagente original Vyttra.	**FR**	**20**
0005	**SOLUÇÃO HEMOLISANTE DIFERENCIAL, SEM CIANETO, PARA USO EM CONTADOR HEMATOLÓGICO- 0,5L:** Reagente solução hemolisante diferencial livre de Cianeto. Frasco com 0,5L **Observação**: O funcionamento correto deste aparelho HEMACOUTER SL, se faz somente, através de seu reagente original Vyttra.	**FR**	**150**

2. A JUSTIFICATIVA:

2.1. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves visando sanar as necessidades básicas e emergenciais do Laboratório de Análise Clínicas ,torna necessária a realização de registro de preços para aquisição de Reagentes e materiais .Estes materiais são fundamentais para garantir a adequada coleta ,conservação e transporte das amostras biológicas ,assegurando a qualidade ,precisão e confiabilidade dos resultados laboratoriais. Medida busca promover um

desempenho técnico eficiente e contínuo, além de garantir segurança tanto aos pacientes quanto aos profissionais de saúde e colaboradores envolvidos.

2.2. Nesse contexto os reagentes e materiais são organizados por lotes específicos, conforme suas características técnicas garantindo compatibilidade entre os insumos e os equipamentos utilizados no laboratório .Essa padronização é essencial para evitar interferências nos exames e garantir a integridade das análises .A estruturação ainda fomenta a competitividade entre fornecedores, contribuindo para uma aquisição mais econômica e vantajosa para o Hospital.

2.3. Ressalta-se que a correta utilização de reagentes e materiais para coleta laboratorial impacta diretamente na qualidade dos exames, que são indispensáveis no contexto da prevenção, diagnóstico precoce, monitoramento e tratamento de diversas patologias. A coleta segura e eficaz proporciona agilidade no diagnostico clínico, possibilitando decisões terapêuticas assertivas e contribuindo significativamente para a recuperação e qualidade de vida dos pacientes atendidos no hospital.

3.0.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1.A natureza do objeto a ser contratado reagentes e materiais é considerada de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.0. DO PLANEJAMENTO:

4.1.O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

MATERIAL USO E CONSUMO 20.02.01 10.302.0011.2291 Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório 33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 2136 33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha 2137 33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha 2140
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 20.02.01 10.302.011.2211 Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 2142 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1600000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha 2143 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha 2145

5.0.A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo custo estimado total da contratação é de **R$354.827,71** (Trezentos

e cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) e o mapa de apuração segue em anexo assinado pela Analista de Compras.

LOTE 01.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	**50**	**KIT**	**BETA HCG TESTE RÁPIDO:** Reagente Tiras reativas Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa do hCG. Amostra: Soro, Urina. Monoreagente – Tira reativa Pronta para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 5 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: 25 mUI/ml ou 25 UI/L Embalagem com 50 testes.	**R$44,3333**	**R$2.216,67**
2.	**115**	**KIT**	**COVID -19 ANTÍGENO - TESTE RÁPIDO:** Kit Teste: 25 unidades contendo reagente extrator, placa teste e swab de rayon e solução tampão, caso necessário. Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa para antígenos dos sorotipos do vírus da covid-19. Amostra: esfregaço de swab nasofaríngeo. Pronto para Uso. Estabilidade do reagente até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.	**R$245,0000**	**R$28.175,00**

3.	**50**	**KIT**	**DENGUE EIC (IGM E IGG) – TESTE RÁPIDO:** Placa Teste: 25 unidades Diluente: 1 x 3 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos anti-IgG e anti-IgM contra os 4 sorotipos do vírus da dengue. Amostra: Soro e Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do reagente até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.	**R$221,2500**	**R$11.062,50**
4.	**50**	**KIT**	**DENGUE EIC (NS1) – TESTE RÁPIDO:** Placa Teste: 25 unidades Diluente: 1 x 3 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção rápida, qualitativa contra os 4 sorotipos do vírus da dengue pela metodologia NS1. Amostra: Soro e Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos à temperatura ambiente.	**R$219,3333**	**R$10.966,67**
5.	**20**	**KIT**	**SANGUE OCULTO - TESTE RÁPIDO:** Reagente Placa Teste: 25 placas. Extrator: 25 x 2mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa rápida da hemoglobina humana nas fezes. Amostra: Fezes (sem restrição dietética). Pronto para uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura	**R$84,3750**	**R$1.687,50**

			ambiente. Sensibilidade: 50 ng de hemoglobina/ml de amostra.		
6.	**250**	**KIT**	**TROPONINA I – TESTE RÁPIDO:** Reagente Placa Teste :25 placas .Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção qualitativa da Troponina I. Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: não superior a 15 minutos.	**R$95,6667**	**R$23.916,68**
7.	**100**	**KIT**	**CHAGAS (IgM e IgG)- TESTE RÁPIDO:** Reagente placa teste: 20 até 25 placas. Método: imunocromatografia. Finalidade: triagem qualitativa para detecção de anticorpos para doença de chagas. Amostra: sangue total, soro ou plasma pronto para uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: de 15 até 30 minutos.	**R$391,0000**	**R$39.100,00**
8.	**100**	**KIT**	**SIFILIS- TESTE RÁPIDO:** Reagente Placa teste: 25 placas. Método: Imunocromatografia. Finalidade: Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos totais (IgG, IgM e IgA) anti-Treponema pallidum. Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: de 15 até 30	**R$104,0000**	**R$10.400,00**

			minutos.		
9.	**100**	**KIT**	**HIV I e II - TESTE RÁPIDO:** Reagente Placa teste: 25 placas. Método: Imunocromatografia. Finalidade: Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de anticorpos totais (IgM, IgG, IgA e IgE) anti-HIV 1, incluindo subtipo O e anti-HIV 2. Somente para uso diagnóstico in vitro. Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: de 15 até 30 minutos.	**R$97,7500**	**R$9.775,00**

LOTE 02.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	**100**	**FR**	**REAGENTE SOLUÇÃO DETERGENTE ESPECÍFICO PARA DESCONTAMINAÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO HEMATOLÓGICO - 1L:** Detergente Enzimático Frasco com 1L. **Observação**: O funcionamento correto deste aparelho (Hemacouter SL) se faz somente, através de seu reagente original Vyttra.	**R$237,0000**	**R$23.700,00**
2.	**150**	**GALÃO**	**REAGENTE SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E**	**R$423,5000**	**R$63.525,00**

			DIFERENCIAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM APARELHO HEMATOLÓGICO - 20L: Solução diluente Galão com 20L. **Observação**: O funcionamento correto deste aparelho HEMACOUTER SL se faz somente, através de seu reagente original Vyttra.		
3.	**100**	**FR**	**REAGENTE SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA HEMÁCIAS SEM CIANETO, PARA USO EM CONTADOR HEMATOLÓGICO - 0,5L:** Solução hemolisante para hemácias livre de Cianeto Frasco com 0,5L. **Observação**: O funcionamento correto deste aparelho HEMACOUTER SL se faz somente, através de seu reagente original Vyttra.	**R$503,9500**	**R$50.395,00**
4.	**20**	**FR**	**SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA USO EM CONTADOR HEMATOLÓGICO:** Reagente solução agente oxidante diluído, para desproteinização de aberturas e sistemas hidráulicos em equipamentos hematológicos. Frasco com 0,5L. **Observação**: O funcionamento correto deste aparelho HEMACOUTER SL, se faz somente, através de seu reagente original Vyttra.	**R$148,2600**	**R$2.965,20**
5.	**150**	**FR**	**SOLUÇÃO HEMOLISANTE**	**R$512,9500**	**R$76.942,50**

			DIFERENCIAL, SEM CIANETO, PARA USO EM CONTADOR HEMATOLÓGICO- 0,5L: Reagente solução hemolisante diferencial livre de Cianeto. Frasco com 0,5L **Observação**: O funcionamento correto deste aparelho HEMACOUTER SL, se faz somente, através de seu reagente original Vyttra.		

VALOR TOTAL: R$354.827,71

6.0.DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (DEZ) dias CORRIDOS, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF), expedida pelo departamento responsável.

6.2. Caso a contratada não puder realizar a entrega neste prazo, deverá ser comunicado a contratante através de oficio, a justificativa poderá ser aceita ou recusada, sendo aceita a contratada deverá cumprir o prazo solicitado, se recusada, fica vigente o prazo de entrega descrito neste termo, sendo cabível punições administrativas caso não seja cumprido;

6.3.A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais;

6.4.Entrada e saída de materiais durante a execução dos serviços de entrega deverão obedecer a uma programação previamente estabelecida, de forma que não interfira na rotina do Hospital, e deverá ser acompanhada por funcionários do mesmo;

6.5.Deverá responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço de entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.6.Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.7. É obrigação da contratada fornecer materiais que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os Reagentes e materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto á inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Publica, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental. Entregar os itens que necessitarem de embalagens intactas, para não comprometer o seu funcionamento, se houver embalagens com rasura poderá sofrer recusa no recebimento do material descrito neste termo.

6.8.A contratada devera fornecer, na primeira entrega dos itens, todas as bulas e /ou FISPQ's (ficha de informação de segurança de produtos Químicos) de todos os insumos que serão utilizados no respectivo contrato, atualizadas e traduzidas(quando necessário)fielmente para a língua portuguesa e em caso de alteração e/ou substituição dos mesmos, disponibilizar imediatamente a nova bula e /ou FISPQ á contratante.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1.Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias:

7.2. Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;

7.3. Serem acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados em perfeitas condições de armazenagem;

7.4. Os produtos em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratada;

7.5. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% a partir da data de fabricação, validade do Registro no Ministério da Saúde estela nível nas embalagens dos reagentes e materiais;

7.6. Os Reagentes e materiais sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

7.7. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho

7.8. A temperatura, no momento do recebimento esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

8. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

8.1. Os Reagentes e materiais possuam validade igual ou inferior a 75% a partir da data de fabricação. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, ande a empresa se responsabiliza pela troca do produto.

8.2. A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;

8.3. A especificação esteja em conformidade com o solicitado nesta solicitação de compra;

8.4.A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos tubos;

8.5. Os Reagentes e materiais sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.3.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1.De acordo com a Portaria 10/2025 onde sita os Coordenadores das Atas de Registro de Preços e o Fiscal de Contrato.

12.2.Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3.A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

13.1.Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

13.2.Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento da licitante participante, ACOMPANHADA do documento de Consulta desta licitante junto a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA.

14.0.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.1.Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.

15. LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1.Atestado prazo de entrega dos bens é de até 05 (CINCO) dias UTÉIS, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Chefe de divisão de compras, o local de entrega será no almoxarifado do HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA DR GIL ALVES localizada na PRAÇA ZICO CALDEIRA, 50, CENTRO – BOCAIUVA-MG de segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

15.2.As mercadorias deverão ser entregues periodicamente (mensalmente) no prazo de até 05 (CINCO) dias UTÉIS, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

15.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DOS PREÇOS:

16.1.Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

17.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021. Sendo realizada uma pesquisa de preços para que seja fomentado o preço mais vantajoso podendo ser prorrogado o seu saldo inicial por mais 12(doze) meses, para o eventual fornecimento dos itens.

18.DO PAGAMENTO:

18.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.12.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.DO REAJUSTE:

19.1.Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, salvo as situações previstas em lei sob a base do cálculo perante o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

20.1.A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

20.2.A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

20.3.Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

> Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
> I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
> II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
> III - Dar causa à inexecução total do contrato;
> IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
> V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
> VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
> VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
> VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.4.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.5.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.6.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Bocaiúva, 06 de novembro de 2026.

Jennifer Maise Santos Siqueira Dos Reis
Coordenadora do Laboratorio

Sidicley Admas Freire
Diretor Técnico